

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000 Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67 E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 DISPENSA Nº 008/2023

Contrato que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, com sede à Travessa Célia Pereira Mendes, 01- Centro - Santana do Manhuaçu/MG, CEP 36.940-000, inscrita no CNPJ sob n°. 26.212.688/0001-67, isento de Inscr. Estadual doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente Sr. Luís Alberto de Souza e a empresa NÉLIO CEZAR NOGUEIRA FILHO, CNPJ 34.217.351/0001-70, estabelecido na rua São João Batista, n° 09, , Bairro - Centro – Reduto, MG CEP 36.920-000, doravante denominado CONTRATADA, sob os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de quadros galerias legislativa, placas de identificação de ambientes e prismas de mesa para a Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 014/2023, Dispensa nº 008/2023, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

- 1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um valor global de R\$ 6.840,00 ( seis mil, oitocentos e quarenta reais) pela aquisição descrita no Anexo I deste contrato, discriminado abaixo. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito em 01 (uma) única parcela de acordo com a prestação dos serviços, após a apresentação dos documentos de Notas fiscais/ Faturas devidos, a partir da liquidação.
- ANEXO I¬ Contratação de empresa especializada para aquisição de quadros galerias legislativa, placas de identificação de ambientes e prismas de mesa para a Câmara Municipal.
- 1- Os valores dos serviços jurídicos prestados poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 107 e 132 da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Para atender aos seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.



Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000 Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67 E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais/Faturas, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de serviço ou equivalente emitida pela Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu/ MG.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

#### Este contrato terá os seguintes prazos:

- 1 De vigência: a contar da data da assinatura do contrato, podendo vigorar até 10 de abril de 2023.
- 2 De execução dos serviços: Trinta dias a contar do recebimento da ordem de serviço pelo CONTRATADO, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021 mediante aditivo, se houver interesse da contratante.
  - 3 O presente contrato será pago em uma (01) única parcela, após entrega da aquisição dos bens.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Efetuar os serviços, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do objeto licitado;
- 3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.
- 5- O licitante vencedor deverá fornecer a aquisição dos bens de acordo com a proposta, e em caso de descumprimento na execução da entrega caberá à contratante notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- 2 Efetuar o pagamento ajustado.
- 3- A fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

- 1 Pela inexecução das condições estipuladas, o contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



avessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000 Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67 E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



- 3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

- 1 Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento Convocatório do Processo 014/2023, Dispensa 008/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 2 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas referentes, todos os encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, reincidentes, nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.
- 3 Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: N ° 01001.0103101025.002 44905200000 FICHA (0000029)

Fonte 150000000000 recurso próprio

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 Responsabilidade Contratante: O órgão competente para receber os bens, objeto deste contrato é a Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.
- 2- O licitante vencedor deverá fornecer os bens objeto deste contrato de acordo com a Proposta à Câmara Municipal, e em caso de descumprimento, caberá a contratante notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 1 A extinção do presente contrato poderá ser:
- 1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 138, inciso I,II,III, e § 1º E 2º do referido artigo da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- 1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 1.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 1.4 Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000 Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67 E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 2 E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu- MG, 09 de março de 2023.

LUÍS ALBERTO DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA CONTRATANTE

### NÉLIO CEZAR NOGUEIRA FILHO CONTRATADO

TESTEMUNHAS _	 CPF
	CDE